

AS COMISSÕES DE:

JUSTIÇA E FINANÇAS

S. S. em *05/02/1980*

[Assinatura]
PRESIDENTE



RECEBID^o 831

EM

05 FEV 1980

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº

1237

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VEREADORES:

Venho submeter à apreciação de Vossas Excelências projeto de lei versando sobre recebimento de uma área de terreno com 881,60 m2., em doação feita pela Sra. Maria Alves Me-deiros.

A área em apreço destina-se à abertura de rua proporcionando a ligação do Jardim São Simão à Vila Angélica.

Nesta conformidade, espero a aprovação / de Vossas Excelências.

[Assinatura]
ENG^o GINO D'ARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO 1830
UNICA DISCUSSÃO
S. S. 20/02/1980

PROJETO DE LEI N.º 1426/80
(04 DE FEVEREIRO DE 1980)

Dispõe sobre recebimento de terreno com 881,60 m2.,
em doação.

. . . FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, ENG. GINO D'ARTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a receber, em doação, uma área de terreno com 881,60 m2. (oitocentos e oitenta e um metros e sessenta décime -- tros quadrados), localizada no Bairro das Laranjeiras, neste Município, de propriedade de Da. MARIA ALVES MEDEIROS.

ARTIGO 2º - A área de terreno de que trata o artigo 1º assim se descreve:
DIVISAS E CONFRONTAÇÕES: O ponto A, tomado como início dos trabalhos topográficos, localiza-se no eixo da Rua Castro Alves, antiga Rua Arlete, na divisa do loteamento Jardim São Simão com terras de Maria Alves Medeiros. Daí segue em linha reta, pelo eixo da estrada a ser construída, por uma distância de 17,50 m., até o ponto B. Daí deflete à esquerda com um desenvolvimento de 14,00 m., até o ponto C. Daí deflete à esquerda novamente com uma distância de 13,95 m., em linha reta até o ponto D. Daí deflete novamente à esquerda e segue em linha reta com uma distância de 31,40 m. até o ponto E. Do ponto A até o ponto E, a faixa de domínio é de 10,00 m. de largura, sendo 5,00 m. para cada lado do eixo. Daí deflete à direita e segue com um desenvolvimento de 7,50 m. até o ponto F. Daí deflete à direita e segue em linha - reta por uma distância de 4,65 m., até o ponto G. Do ponto E até o ponto G, a faixa - de domínio passa ser de 9,00 m., sendo 4,50 m. para cada lado do eixo. O ponto G, término desta descrição perimétrica, situa-se no eixo da Rua 9, atual Rua Luiz Calandri - ni, no loteamento Vila Angélica, divisa com terras de Maria Alves Medeiros. O eixo acima descrito confronta em ambos os lados com terras de Maria Alves Medeiros ou quem de direito.

ARTIGO 3º - A área de terreno recebida em doação destina-se à abertura de rua.

ARTIGO 4º - A área de terreno de que trata o artigo 1º será deduzida por ocasião da aprovação do futuro projeto de loteamento ou desmembramento e arruamento.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga - das as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 04 de fevereiro de 1980.-

ENG. GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-



APROVADO
UNICA DISCUSSÃO
S.S. 20122
PRESIDENTE

Câmara Municipal de São Paulo
ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO AO
PROJETO DE LEI Nº 1426/80

Através do ofício nº 168/80, de 05 de fevereiro de 1980, o senhor Prefeito Municipal enviou a esta Casa, acompanhado da Mensagem nº 1237, o Projeto de Lei que recebeu o número 1426/80, que dispõe sobre recebimento de terreno com 881,60 m2., em doação.

Sobre o assunto, assim se manifesta a Lei Orgânica dos Municípios, em seu artigo 24, inciso IX:

"Artigo 24 - Cabe à Câmara, com a sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e especialmente:

.....

IX - autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;..."

Quanto à parte legal, não vemos nada que possa impedir a aprovação do Projeto, que encontra amparo na legislação vigente.

Assim sendo, o nosso Parecer é favorável à aprovação do Projeto de Lei nº 1426/80.

Sala das Comissões, em 13 de Fevereiro de 1980.

-(MARIO DELLA TORRE)-
Presidente

-(JOÃO HENRIQUE DE MACEDO MENDES)-
Membro

-(APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS)-
Membro

-(RUTH DE CARVALHO D'ÁRTORA)-
Membro



RECEBIDO
EM 1333
05 FEB 1980

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 168-80

Em 05 de fevereiro de 1980.-

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelências os Projetos de Lei abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

- Nº 1237 - Dispondo sobre recebimento de terreno com 881,60.m2., em doação.
- Nº 1238 - Dispondo sobre paralização temporária das obras de reforma da Praça Santo Antonio.
- Nº 1239 - Dispondo sobre redução de tributos e dá outras providências.
- Nº 1240 - Dispondo sobre revigoração da Lei nº 1131/78.
- Nº 1241 - Dispondo sobre abertura de crédito suplementar.
- Nº 1242 - Dispondo sobre abertura de crédito suplementar.
- Nº 1243 - Sobre recebimento de terreno com 703,21 m2., em doação.
- Nº 1244 - Dispondo sobre regularização de área de terreno de propriedade da VERSOL - Comércio Empreendimentos Imobiliários Administração de Bens Ltda.
- Nº 1245 - Dispondo sobre abertura de crédito especial destinado à complementação da iluminação do Estádio Municipal, / obras, plantio de grama e serviços complementares no / Estádio Municipal e nos Centros Esportivos que especifica.

Solicito, outrossim, a Vossa Excelência, com base no artigo 26 da Lei Orgânica dos Municípios, sejam apreciadas dentro do prazo de quarenta dias, as materias relativas às Mensagens Nºs. 1237 e 1238, e as de Nºs. 1240 a 1245.

-segue-

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS**

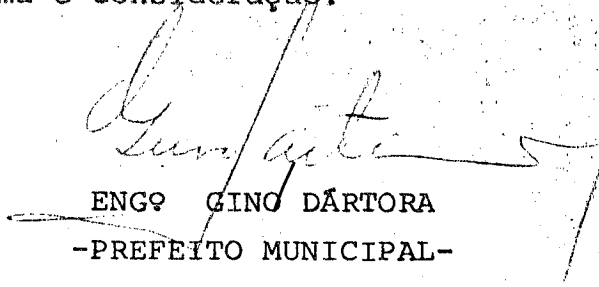
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

-fls. 2-

Tenho a honra de renovar a Vossa Excelên
cia, os protestos de minha estima e consideração.


ENGº GINO D'ARTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

CARLOS GOMES

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS